

ADENDO DO RESULTADO FINAL
CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 20/0006-CC

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalar e odontológico, a serem utilizados nas Unidades Operacionais do Sesc/MA, por um período de 08 (oito) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que após a Homologação do processo em epígrafe e divulgação do resultado final, publicado em 08 de julho do corrente ano, a empresa **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, com menor preço registrado **apenas** para o **item 36**, se recusou a assinar o Termo de Registro, diante da situação, a Comissão Permanente de Licitação conforme subitem **10.1** (*A recusa injustificada em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou o Pedido ao Fornecedor - PAF, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação*) do edital, solicitou à empresa **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, única remanescente do respectivo item, que manifestasse se possuía interesse em ofertar DESCONTO, de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e em resposta, fora informado a impossibilidade de concessão de desconto, e com o ocorrido, o item ficou **cancelado**.

Diante do exposto, fica retificado o Resultado final, conforme exposto a seguir:

I – Torna-se NULO o ato que declarou a empresa **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, com menor preço registrado para o item **36**.

II – Onde se lê no resultado final: Foram cancelados os itens: **08 e 40**, pois não houve cotação; **05, 19, 20, 21, 33, 34, 38, 39, 43, 44, 45, 46 e 47**, pois ficaram muito acima dos valores de referência...

Leia-se no resultado final: Foram cancelados os itens: **08 e 40**, pois não houve cotação; **05, 19, 20, 21, 33, 34, 38, 39, 43, 44, 45, 46 e 47**, pois ficaram muito acima dos valores de referência; e **36**, pois a empresa com menor preço registrado se recusou a assinar o termo de registro de preço, e a empresa remanescente não manifestou interesse em ofertar desconto.

São Luís-MA, 14 de julho de 2021.

Eline dos Santos Ramos
Presidente da CPL